



Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 107, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com DST/HIV/Aids e Tuberculose e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com DST/HIV/Aids e Tuberculose.

Art. 2.º A Frente será constituída pela livre adesão dos vereadores, com o objetivo de formação de bases políticas e legais para o enfrentamento e a promoção do exercício pleno de direitos da pessoa com DST/HIV/Aids e tuberculose e de sua dignidade inerente.

Art. 3.º As ações da Frente Parlamentar serão pautadas com base nas leis, decretos, normas, resoluções e demais legislações específicas que disponham sobre a temática DST/HIV/Aids e tuberculose.

Art. 4.º A Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com DST/HIV/Aids e Tuberculose terá como princípios:

I – a elaboração e proposição de políticas públicas que visem ao enfrentamento, à defesa, à garantia de direitos, à prevenção, ao tratamento, ao controle e ao respeito pela dignidade inerente às pessoas com DST/HIV/Aids e tuberculose;

II – a não discriminação;

III – a plena e efetiva participação das pessoas com DST/HIV/Aids e tuberculose;

IV – o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com DST/HIV/AIDS e tuberculose como parte da diversidade humana e da humanidade;

V – o exercício do mandato como forma de acompanhar, estimular e fiscalizar o fiel cumprimento do que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;

VI – a garantia de que, no âmbito da atuação parlamentar, sejam alocados recursos financeiros no orçamento público para o desenvolvimento de ações que assegurem o direito à vida, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária da pessoa com DST/HIV/Aids e tuberculosos.

Art. 5.º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com DST/HIV/Aids e Tuberculose terá como compromisso:

I – empreender ações políticas efetivas que levem ao enfrentamento e à defesa dos direitos da pessoa com DST/HIV/Aids e tuberculose;

II – defender, no orçamento público, a prioridade de recursos para as áreas da saúde, assistência social e educação;

III – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à execução de políticas públicas destinadas ao atendimento das pessoas com DST/HIV/Aids e tuberculose;

IV – propor e defender políticas públicas que assegurem a proteção das pessoas com DST/HIV/Aids e tuberculose que vivem em situação de risco, considerando a necessidade de programas e projetos voltados para o seu atendimento;

V – elaborar ações que visem à redução da incidência de DST/HIV/Aids e tuberculose e de sua consequente discriminação.

Art. 6.º A Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com DST/HIV/Aids e Tuberculose será composta pelos parlamentares que aderirem mediante termo de adesão e terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e demais membros, os quais serão definidos e eleitos, dentre seus componentes, em reunião promovida pelos vereadores.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput será formalizada em termo de adesão e nele constará um conjunto mínimo de princípios e compromissos a serem defendidos e observados.

Art. 7.º Para fins de conduzir e coordenar os trabalhos administrativos da Frente Parlamentar, será designado um servidor estatutário do quadro da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 8.º A Frente Parlamentar, com o fim de desenvolver suas atividades e buscar elementos sobre o acesso à informação a respeito dessas patologias, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática.

Art. 9.º A Frente estabelecerá relações de cooperação com os órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que participarão na condição de apoiadores e terão como compromisso o enfrentamento e a defesa dos direitos da pessoa com DST/HIV/Aids e tuberculose.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, privados e organizações não governamentais deverão, obrigatoriamente, assinar o termo de adesão, onde consta um conjunto mínimo de princípios e compromissos a serem defendidos e observados.

Art. 10. Os trabalhos serão regidos por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 11. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação de organizações representativas e ao público em geral, devendo ser realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros em reunião.

Art. 12. A Frente Parlamentar produzirá relatórios de suas atividades, visando a garantir ampla publicidade e divulgação à sociedade.

Art. 13. Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar, garantida a estrutura administrativa e de recursos humanos análoga à destinada às Comissões Técnicas Permanentes.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de setembro de 2017.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
1.º Vice-Presidente

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ
1.º Secretário

Ver. ISAAC TAYAH
2.º Secretário

Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 875A3AD40002F8A5 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador/>

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

**Lei de Acesso à
Informação**

Um marco para a
democracia do país.

Accesse.
Conheça.
Utilize.

www.cmm.am.gov.br/sic

e-mail:
ouvidoria.cmm@cmm.am.gov.br
sic@cmm.am.gov.br

fores: (092) 3303-2726
(092) 3303-2927

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III; 173, inciso IV; 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 381, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Arlindo Pedro da Silva Junior e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Arlindo Pedro da Silva Junior, com base no artigo 173, inciso IV, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de setembro de 2017.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
1.º Vice-Presidente

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ
1.º Secretário

Ver. ISAAC TAYAH
2.º Secretário

Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E4EDFF0D0002F783 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador/>

CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS

Memorial

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III; 173, inciso IV; 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 382, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Anoar Abdul Samad, médico urologista.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Anoar Abdul Samad, com base no artigo 173, inciso IV, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de setembro de 2017.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
1.º Vice-Presidente

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ
1.º Secretário

Ver. ISAAC TAYAH
2.º Secretário

Ver. CARLOS RENÉ DE SOUZA FERNANDES
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3F6E3BA10002F78A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador/>



Papel, jornais, revistas e caixas em geral.



Produtos descartáveis, embalagens de plástico, sacos e garrafas pet.



Latas de alumínio, tampas de garrafas e materiais de aço, em geral.



Garrafas, frascos de vidro e materiais de vidro, em geral.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 257/2017-GP/DG

MIRLENE RABELO MAGALHÃES, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por delegação, pelo Ato da Presidência nº. 055/2017-GP/DG, publicado no e-DOLM, edição n. 631 de 17 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005;

CONSIDERANDO o Processo n. 2017.10000.10718.0.001728;

RESOLVE

I – CONCEDER, Abono de Permanência a servidora **MARILIZA DE OLIVEIRA FERREIRA**, a contar de setembro do corrente ano, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 18 de setembro de 2017.

MIRLENE RABELO MAGALHAES
Diretora Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MIRLENE RABELO MAGALHAES - DIRETOR - 573.542.782-20 EM 18/09/2017 10:28:34

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F889A9A90002FF43 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador/>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 258/2017-GP/DG

RECLASSIFICA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo único, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o que estabelecem os Art. 11 e 30 da Lei n.º 169/2005, de 13 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial em 15/12/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus;

RESOLVE,

Art. 1º – RECLASSIFICAR, a contar de agosto de 2017, o Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo, classe e referência do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos supracitado, na forma a seguir:

PROCESSO	NOME	CARGO	CLASSE	REF.
2017.10000.10718.0.001756	Carlos Eugênio Esteves Onety	Técnico Legislativo Municipal	D	V

Art. 2º – RECLASSIFICAR, a contar de abril de 2017, o Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo, classe e referência do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos supracitado, na forma a seguir:

PROCESSO	NOME	CARGO	CLASSE	REF.
2017.10000.10718.0.001799	Almino Flavio Aleixo	Técnico Legislativo Municipal	D	IV

Art. 3º – Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda os respectivos registros nas fichas funcionais.

Art. 4º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 18 de setembro de 2017.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 18/09/2017 13:37:12

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1569EA0900030014 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador/>

DESPACHO

Processo n. 2017.10000.10718.0.001886

Interessados: Câmara Municipal de Manaus / O2 Serviços de Limpeza e Conservação EIRELI-ME

Assunto: Dispensa de Licitação

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n. 2017.10000.10718.0.001886;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão do processo Licitatório n. 2017.10000.10718.0.001501, em tempo hábil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93;

RESOLVE:

I – DISPENSAR a Licitação para contratar a empresa **O2 Serviços de Limpeza e Conservação EIRELI-ME**, no valor global de R\$ 199.098,59 (cento e noventa e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), para efetuar serviço de conservação e limpeza neste Poder Legislativo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período em que deverá ser concluído o procedimento licitatório supracitado, posto que a suspensão de tal serviço implicaria em prejuízo à Administração Pública.

À CONSIDERAÇÃO do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando RATIFICAÇÃO.

Manaus, 18 de setembro de 2017.

MIRLENE RABELO MAGALHAES
Diretora Geral

Diante do exposto RATIFICO, nos Termos do Art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94, o ato de Dispensa de Licitação.

Manaus, 18 de setembro de 2017.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 042EC8DB0002FF65 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador/>

TRANSPARÊNCIA
Lei n.º 12.527

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.

Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

• INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e estilo NORMAL.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

• INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

• CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS
Presidente
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - PTN
1º vice-presidente
REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB
2º vice-presidente
FRED WILLIS MOTA FONSECA - PR
3º vice-presidente
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE- PRP
Secretária Geral
ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ - PTC
1º secretário
ISAAC TAYAH - PSDC
2º secretário
CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES - PSB
3º secretário
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - DEM
Ouvidor
DIEGO ROBERTO AFONSO - PDT
Corregedor

VEREADORES

ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP
AMAURI BATISTA COLARES - PRB
CÍCERO CUSTODIO DA SILVA - PT
CLAUDIOMAR PROENÇA DE SOUZA - PR
DAVID VALENTE REIS - PV
DANÍZIO ELIAS SOUZA - PSDB
EDSON BENTES DE CASTRO - PR
ELISSANDRO AMORIM BESSA - PHS
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - PPL
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - PV
GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM - PMDB
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PSD
GILVANDRO MOTA DA SILVA - PTC
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA - PC do B
JOANA D'ARC DOS SANTOS CORDEIRO - PR
JOELSON SALES SILVA - PSC
LUIS HIRAM MORAES NICOLAU - PSD
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB
MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA - PMN
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PHS
MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR - PTN
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - DEM
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - PSB
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PHS
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - PTN
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU - PMN

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

MIRLENE RABELO MAGALHÃES
Diretora Geral
MARCELO FERREIRA GONÇALVES
Gerente - Editor / Revisor

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850
São Raimundo - CEP: 69027-020.
Telefone: 0XX (92) 3303-2731
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br